



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 210/03 DE 21 DE JULHO DE 2.003.

“DISPÕE SÔBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE QUE TRATA A LEI N.º- 335/97 DE 20/05/1.997, ALTERADA PELA LEI N.º- 692/01 DE 19/04/2.001..”

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.; e, com fulcro no artigo 18 da Lei n.º- 335/97 de 20 de maio de 1.997, alterada pela Lei n.º- 692/01 de 19 de abril de 2.001;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam reconduzidos às suas respectivas funções, todos os membros Titulares e Suplentes da Comissão Municipal Permanente de Normatização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor de que trata a Lei Municipal n.º- 335/97 de 20/05/1.997, alterada pela Lei Municipal n.º- 692/01 de 19/04/2.001, de conformidade com os segmentos a seguir relacionados.

- I - REPRESENTANTE DO PROCON
Titular: Maria Margarete Scatolon
Suplente: Elizabeth Dias Sollitto
- II - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Titular: Messias Sampaio Munin
Suplente: Fátima Siqueira dos Santos
- III - GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE
Titular: Pedro Alonço Merique
Suplente: Rosenilda Pinto de Souza
- IV - REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS
Titular: José Martinez Mendi
Suplente: Henrique Leite Lopes
- V - REPRESENTANTE DO GRUPO DE JOVENS DA IGREJA CATÓLICA, APOSTÓLICA ROMANA
Titular: Carmelita Oliveira Santos
Suplente: Sidnei da Silva Pedrosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

VI - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PARDO –MS
Titular: José Ferreira de Matos
Suplente: Aparecido Cândido da Silva

ARTIGO 2º- O mandato dos membros Titulares e Suplentes da Comissão Municipal Permanente de Normatização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor ora reconduzidos, de que trata o presente Decreto, será de 02 (dois) anos; e, terá seu prazo de vigência expirado em 17 de Junho de 2.005.

ARTIGO 3º- As funções dos membros da Comissão Municipal Permanente de Normatização – CMPN, do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local.

ARTIGO 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de junho de 2.003.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2.003.

Prof. Antonio Piracinho dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Júlio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão